

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**EDITAL Nº 001/2011**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XXIV, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, combinado com a Resolução CSMP nº 2235/10.

**TORNA PÚBLICO**

que no prazo de 30 (trinta) dias, no período de 21 de março de 2011 a 19 de abril de 2011, acham-se abertas as inscrições ao Concurso Público para o provimento de 08 (oito) cargos de Promotor Substituto e mais dos que vagarem durante o prazo de validade do certame, observado o contido no art. 91, “caput”, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, reservando-se 5% (cinco por cento) das vagas existentes (equivalente a uma) para as pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 e Lei Estadual nº 13.456/2002, e, 10% (dez por cento) das vagas (equivalente a duas) para os afro-descendentes, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, dependendo da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e, especialmente, a observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal).

**1. São requisitos para ingresso na carreira:**

- a nacionalidade brasileira;
- a conclusão de curso de bacharelado em Direito, em escola oficial ou reconhecida;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e, se homem, com o serviço militar também;
- o gozo dos direitos políticos;
- a idoneidade moral e a inexistência de registro de antecedentes criminais;
- ter exercido 03 (três) anos de atividade jurídica;
- aprovação nas provas preambular, escritas e oral, e nos exames de sanidade física e mental.

**2. O Concurso obedecerá às prescrições do seu Regulamento, publicado no Diário da Justiça do dia 21 de março de 2011.**

**3. O pedido de inscrição preliminar, dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, será realizado por meio eletrônico, através da Internet, no site [www.mp.pr.gov.br](http://www.mp.pr.gov.br), mediante o preenchimento da ficha de inscrição até às 17h do último dia do prazo, e o pagamento da taxa de inscrição, no mesmo dia, observado o horário bancário, através de boleto bancário, fornecido pelo site no ato da inscrição; valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Devem ser declarados na inscrição os seguintes dados:**

- nacionalidade brasileira;
- ter colado grau ou concluído o curso de Direito em faculdade oficial ou reconhecida;
- endereço residencial, endereço para correspondência e números de telefones para contatos;
- de que está em pleno gozo dos direitos civis e políticos, que não possui títulos protestados, que não consta como réu em ações de despejo por falta de pagamento,

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

execuções de qualquer natureza, nem é titular de empresa falida ou concordatária, não ter sofrido penalidade grave no exercício da advocacia ou serviço público e que está ou não indiciado em inquérito policial, administrativo ou disciplinar, bem como processado criminalmente ou condenado por crime ou contravenção penal, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição, além de esclarecimentos pertinentes na hipótese de ocorrer qualquer uma das situações enunciadas;

- se possui deficiência e qual a natureza da deficiência que apresenta, para se beneficiar da reserva contida na Lei Federal n.º 7.853/89, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298/99 e Lei Estadual n.º 13.456/2002;

- se é afro-descendente, identificando-se como possuidor de fenótipo característico da raça ou etnia negra, para se beneficiar da reserva contida na Lei Estadual n.º 14.274/2003;

a. O pedido de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas e condições do certame.

b. Apenas serão aceitas as inscrições efetuadas no *site* acima indicado, as quais somente serão processadas após o recolhimento da taxa de inscrição, no valor fixado no Edital, que deverá se dar através do pagamento de boleto bancário.

c. A devolução da quantia referente à inscrição preliminar não será permitida em nenhuma hipótese.

d. O pagamento da taxa de inscrição não implica a aceitação automática da inscrição, cuja validade depende do deferimento pela Comissão do Concurso, ato este que outorga ao candidato o direito de submeter-se à prova preambular.

e. O não cumprimento das exigências estabelecidas, no prazo, modo e forma indicadas, importará no indeferimento do pedido de inscrição, com total insubsistência dos atos até então praticados ou em qualquer fase do concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à omissão ou falsa declaração, sujeitando-se, também, à demissão durante os dois primeiros anos de exercício efetivo do cargo.

f. Decorrido o prazo das inscrições e das entrevistas dos candidatos concorrentes às vagas reservadas, será divulgada pela *internet* a relação dos candidatos inscritos e que tiveram as suas inscrições deferidas ou indeferidas, para impugnação e revisões da inscrição, se for o caso, com o prazo de 02 (dois) dias.

g. Ocorrendo impugnação, o Presidente da Comissão de Concurso poderá determinar diligências para esclarecer os fatos levados ao seu conhecimento, inclusive ouvindo o candidato e, motivadamente, deferirá ou denegará o pedido de inscrição.

h. Caberá revisão ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 02 (dois) dias, a partir da ciência ou publicação.

i. A relação nominal dos candidatos com inscrição preliminar deferida será publicada no *site* do Ministério Público e em diário eletrônico oficial.

j. O candidato que obtiver deferimento de sua inscrição preliminar deverá acessar o *site* [www.mp.pr.gov.br](http://www.mp.pr.gov.br) e imprimir o comprovante de inscrição.

4. A inscrição definitiva será realizada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba – PR, instruído com:

- **currículum vitae**, contendo discriminação em formulário próprio de todos os locais de seu domicílio e residência, desde os dezoito anos, indicando particularizadamente todas as atividades profissionais que exerceu a partir daquela idade, lucrativas ou não, abrangendo as de natureza política e as comerciais, especificando as comarcas onde

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

haja exercido a advocacia, com os nomes, sempre que possível, dos representantes do Ministério Público e da Magistratura, durante tal período;

- comprovante de estar no gozo dos direitos políticos e quite com o serviço militar, bem como em dia com as obrigações eleitorais;

- especificação pormenorizada dos cargos ou funções públicas exercidos e o respectivo tempo de serviço;

- indicação de haver sido ou não indiciado em inquérito policial, processado ou condenado em ação penal;

- informações sobre protesto de títulos em seu nome, insolvência ou despejo por falta de pagamento ou execução de qualquer natureza;

- existência ou não de falência de firma individual ou sociedade comercial ou dissolução forçada de sociedade, em que o candidato tenha exercido cargo de gerência ou direção;

- prova de idoneidade moral atestada por Membro do Ministério Público, da Magistratura ou do Conselho Federal ou Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil;

- certidões negativas dos distribuidores cíveis, criminais, de protestos de títulos e de execuções criminais;

- títulos a que alude o art. 24, do Regulamento;

- certidões negativas da Auditoria Militar da União e da Justiça Federal, relativa às Circunscrições e Seções Judiciárias em que teve domicílio e residência desde os dezoito anos de idade;

- certidão comprobatória da qualidade de servidor público, se for o caso, com especificação pormenorizada dos cargos ou funções públicas exercidas pelo candidato, bem como o respectivo tempo de serviço;

- fotocópia ou reprodução semelhante, autenticada, da carteira profissional na parte do registro dos contratos com empresas públicas ou privadas, comerciais ou civis;

- o título de bacharel em Direito será comprovado com a apresentação de fotocópia ou de outra reprodução autenticada do diploma, devidamente registrado.

- a prova da nacionalidade brasileira deverá ser feita por fotocópia ou reprodução semelhante autenticada da cédula de identidade civil fornecida por órgão oficial, não se aceitando outro documento não integrado ao sistema de identificação civil centralizado;

- duas fotografias datadas de 2010 ou 2011, tamanhos 3x4, tiradas com trajes adequados para documentos oficiais;

- apresentar, no caso de ser portador de deficiência, atestado médico comprobatório, com especificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com o cargo de Promotor Substituto.

**a.** A prova de estar no gozo dos direitos políticos será feita mediante certidão fornecida apenas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado em que o candidato estiver inscrito como eleitor, não a substituindo comprovante do Juízo da Zona Eleitoral.

**b.** As certidões negativas, deverão ser emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores ao início do prazo da inscrição definitiva.

**c.** Nesta fase não mais se admitirá inscrição via *internet* ou mediante procuração.

**d.** Constituem títulos para efeito do artigo 23, inciso X, do Regulamento do Concurso, com expressa comprovação de sua idoneidade, relacionados descritivamente e apresentados sob índice:

- exercício de cargo na carreira do Ministério Público e Magistratura; valor de 0,5 (zero vírgula cinco) por ano até o máximo de 3,0 (três vírgula zero);

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

- exercício da Advocacia, comprovada a inscrição mediante certidão da OAB e o seu exercício através de certidão cartorária; valor de 0,3 (zero vírgula três) por ano até o máximo de 1,5 (um vírgula cinco);
- exercício do magistério jurídico superior; valor de 0,5 (zero vírgula cinco) por ano até o máximo de 3,0 (três vírgula zero);
- exercício de cargo ou função pública, que exija como condição o curso de bacharel em Direito; valor de 0,5 (zero vírgula cinco) por ano até o máximo de 1,5 (um vírgula cinco);
- exercício da função de estagiário como estudante de Direito dos últimos três anos do curso, ou semestres equivalentes, bem como na condição de bacharel recém-formado; valor de 0,5 (zero vírgula cinco) por ano até o máximo de 1,0 (um vírgula zero);
- aprovação no exame da Ordem realizado por seccional da OAB, em concurso público para o Ministério Público e para a Magistratura ou para cargo público que exija como condição o curso de bacharel em Direito, desde que essa qualificação não tenha sido utilizada nos incisos anteriores; valor de 0,5 (zero vírgula cinco) por título;
- trabalhos jurídicos reveladores de cultura geral do candidato, tais como livros, ensaios, teses, monografias de pós-graduação, publicações etc.; valor máximo de 1,0 (um vírgula zero) por título;
- curso de doutorado ou mestrado na área jurídica; valor de 2,0 (dois vírgula zero) para o primeiro e 1,0 (um vírgula zero) para o segundo por título;
- curso de pós-graduação em nível de aperfeiçoamento ou especialização na área jurídica, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula e avaliação da aprendizagem; valor de 0,5 (zero vírgula cinco) por título;
- curso de preparação ao Ministério Público ministrado em Escola da Instituição ou a ela vinculada, com duração mínima de 700 (setecentas) horas/aula, com avaliação da aprendizagem; valor de 2,0 (um vírgula zero) por título;
- curso de preparação para a Magistratura, ministrado em Escola Superior com duração mínima de 700 (setecentas) horas/aula e avaliação da aprendizagem; valor de 1,0 (um vírgula zero) por título.

**e. Não constituem títulos:**

- a simples prova de desempenho de cargos públicos ou de funções eletivas para as quais não se exija conhecimento especializado em Direito;
- trabalho cuja autoria exclusiva do candidato não possa ser apurada;
- atestado de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
- certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência ou que não traduza a carga horária prevista na letra "d" deste número;
- trabalhos forenses, como sentenças, pareceres, razões e contra-razões de recursos, peças de inicial etc..
- compilação de doutrina e jurisprudência sobre assuntos jurídicos.

**f.** A comprovação dos títulos relacionados pelo candidato deve ser feita através de documento considerado hábil pela Comissão de Concurso.

**g.** A décima parte da pontuação da prova de títulos alcançada pelo candidato será somada à média resultante da soma das médias da prova oral e das provas escritas, teóricas e práticas, que constituirá a média final de aprovação e de classificação.

**h.** Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver obtido a melhor média na prova preambular.

**i.** Se o empate persistir, aquele que obteve a melhor média nas provas escritas.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

j. Persistindo ainda o empate, sucessivamente, a melhor média da prova oral, na de título e o maior tempo de serviço público estadual e, por fim, aquele que tiver mais idade.

5. As inscrições preliminares e definitivas de pessoas com deficiência ficarão condicionadas à possibilidade da realização das provas em condições que não importem em quebra do sigilo ou da identificação do candidato quando da correção das provas escritas. O candidato deverá indicar eventuais condições especiais para realização das provas.

6. O Concurso compreenderá de:

- prova preambular;
- cinco provas escritas;
- exames de sanidade física e mental;
- sindicância;
- prova oral;
- prova de títulos.

7. A prova preambular, constituída de um único caderno de questões objetivas, acompanhado de um cartão-resposta, será corrigida mediante processamento eletrônico de dados.

§ 1º A prova preambular será formulada mediante a observância dos seguintes grupos de disciplinas e números de questões:

**I - GRUPO 1** - 14 (quatorze) para Direito Penal, 03 (três) para Direito Eleitoral, 02 (duas) para Legislação do Ministério Público e 01 (uma) para Divisão e Organização Judiciária;

**II - GRUPO 2** - 11 (onze) para Direito Constitucional (sendo pelo menos uma referente a Constituição do Estado do Paraná), 04 (quatro) para Direito Administrativo, 02 (duas) para Direito Tributário, 01 (uma) para Filosofia do Direito; 01 (uma) para Sociologia Jurídica e 01 (uma) Direito Previdenciário.

**III - GRUPO 3** - 09 (nove) para Direito Civil, 09 (nove) para Direito Processual Civil e 02 (duas) para Direito Comercial;

**IV - GRUPO 4** - 11 (onze) para Direito Processual Penal, 03 (três) para Execução Penal, 03 (três) para Direito do Consumidor e 03 (três) para Direito Sanitário e Saúde do Trabalhador;

**V - GRUPO 5** - (06) seis para Direito da Infância e da Juventude, 05 (cinco) para Proteção ao Patrimônio Público, 04 (quatro) para Direito Ambiental, 03 (três) para Ação Civil Pública, Inquérito Civil, Procedimento Preparatório e Procedimento Investigatório Criminal e 02 (duas) para Direito da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais e do Idoso.

8. As provas escritas deverão conter os seguintes grupos de disciplinas e números mínimos de questões, assim definidos:

**GRUPO I** - 01 (uma) dissertação e 05 (cinco) questões discursivas para Direito Penal, 02 (duas) questões discursivas para Direito Eleitoral e 02 (duas) questão discursiva para Legislação do Ministério Público;

**GRUPO II** - 01 (uma) dissertação e 04 (quatro) questões discursivas para Direito Constitucional (sendo pelo menos uma referente à Constituição do Estado do Paraná), 03 (três) questões discursivas para Direito Administrativo, 01 (uma) questão discursiva para

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Direito Tributário e 01 (uma) questão discursiva para Filosofia do Direito ou Sociologia Jurídica;

**GRUPO III** - 01 (uma) dissertação, podendo ser uma peça prática, e 04 (quatro) questões discursivas para Direito Processual Civil, 04 (quatro) questões discursivas para Direito Civil e 01 (uma) questão discursiva para Direito comercial.

**GRUPO IV** - 01 (uma) dissertação, podendo ser uma peça prática, e 05 (cinco) questões discursivas para Direito Processual Penal, 02 (duas) questão discursiva para Execução Penal, 01 (uma) questão discursiva para Direito do Consumidor e 01 (uma) questão discursiva para Direito Sanitário e Saúde do Trabalhador;

**GRUPO V** – 01 (uma) dissertação para ação civil pública, inquérito civil, procedimento preparatório e Procedimento Investigatório Criminal, podendo ser uma peça prática, e 3 (três) questões discursivas para Infância e Juventude, 03 (três) questões discursivas para Proteção ao Patrimônio Público, 02 (duas) questões discursivas para Meio Ambiente, e 01 (uma) questão discursiva para Direito das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais e dos Idosos.

**9.** A prova oral, de natureza eliminatória, será aplicada através de questionamentos realizados pela Banca Examinadora a respeito das disciplinas contidas no § 2º, sem a fixação de números mínimos de perguntas por disciplina.

**10.** A lista de pontos do concurso constitui-se do Apêndice “1” do Regulamento (Anexo à Resolução CSMP nº 2235/10).

**11.** As disciplinas de Direito Previdenciário e Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná somente serão objeto de arguição na prova preambular.

**12.** Em qualquer outra fase do concurso e durante a realização das provas preambular e escritas, sob pena de exclusão do certame, é vedado ao candidato:

**I** - comunicar-se com qualquer pessoa ou realizar consulta não permitida (cópia, escuta clandestina ou outra forma ilícita);

**II** - ausentar-se do recinto, a não ser acompanhado de servidor da Procuradoria-Geral de Justiça especialmente designado;

**III** - entregar a prova além do limite de tempo fixado para sua realização;

**IV** - desrespeitar Membros da Comissão de Concurso ou da Equipe de Fiscalização, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura.

**13.** No prazo da inscrição definitiva, o candidato encaminhará prova de sua sanidade física e mental através de laudo, para o que será fornecida guia pela Secretaria da Comissão de Concurso, que programará, pela ordem crescente do número de inscrições, a realização da inspeção por órgão oficial.

**a.** Para a expedição do laudo, o candidato deverá realizar, às suas expensas, os seguintes exames:

**1)** Laboratorial:

- hemograma;

- soro lues;

- glicemia, uréia e creatinina;

- urina parcial;

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

- Machado Guerreiro.

**2) De avaliação:**

- oftalmológico;
- otorrinolaringológico;
- neurológico;
- psiquiátrico.

**3) eletrocardiograma e eletroencefalograma.**

**b.** O candidato que não comparecer, sem justa causa, à inspeção de saúde, ou deixar de fazê-la no prazo suplementar concedido, terá cancelada a respectiva inscrição.

**c.** Os laudos, elaborados e subscritos por 02 (dois) peritos médicos especialistas, serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções do Ministério Público e, em havendo discordância, será indicado um desempataador.

**d.** Ao candidato inabilitado assegurar-se-á acesso às conclusões do laudo respectivo e pedido motivado de revisão, sob pena de não conhecimento.

**14.** O Corregedor-Geral do Ministério Público sindicará a vida pregressa dos candidatos.

**15.** Para ser admitido à prova preambular do concurso, o candidato deverá exhibir cédula de identidade civil ou documento equivalente, com a sua respectiva fotocópia, acompanhada do comprovante da inscrição, devidamente preenchido e assinado, o qual deverá ser impresso quando do acesso ao *site* por ocasião da verificação do deferimento de sua inscrição preliminar, conforme item 3, letra 'j'. Para realizar as provas escritas e oral, o candidato deverá exhibir documento oficial de identidade civil ou equivalente.

**16.** Será eliminado o candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova ou exame, não se admitindo justificativa.

**17.** A Comissão de Concurso será composta pelo Procurador-Geral de Justiça, que a presidirá, e por Membros do Ministério Público e respectivos suplentes, eleitos pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, devendo a escolha recair paritariamente entre os Procuradores e Promotores de Justiça da mais elevada entrância, e por um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, e seu suplente por esta indicado, mediante solicitação do Procurador-Geral de Justiça.

**18.** Informações adicionais serão prestadas na sede da Procuradoria-Geral de Justiça ou através do *site* [www.mp.pr.gov.br](http://www.mp.pr.gov.br).

**19.** O pedido de inscrição, devidamente protocolado, implicará no acolhimento por parte do candidato, das presentes instruções e das condições previstas no Regulamento do Concurso.

Curitiba, 18 de março de 2011

**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
**Procurador-Geral de Justiça**